



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Renovação de Alvará dos Bombeiros do piso superior e Obtenção de Alvará Preventivo do Térreo da Câmara de Vereadores de Paulo Bento

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 29.604.250/0001-12, com sede na Rua São José, esquina com Avenida Irmãs Consolata, 75, neste ato representado, por seu Presidente Vereador **Giovani Fiorentin**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: EGIPOL EXTINTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 89.954.671/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 325, Bairro São Cristóvão, na cidade de Erechim- RS, CEP 99.709-478, neste ato por seu responsável legal Sr. Sandro Alvaro Polese, portador do CPF nº 347.208.980-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 330, Apto 01, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS.

OS CONTRATANTES celebram o presente instrumento como dispensa de Licitação, embasados no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, estando sujeitos as seguintes condições contratuais:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato consiste no fornecimento Renovação de Alvará dos Bombeiros do piso superior e Obtenção de Alvará Preventivo do Térreo da Câmara de Vereadores de Paulo Bento, como abaixo descritos:

Item 1 – 01 unidade

Vistoria técnica com o preenchimento de laudos técnicos e acompanhamento.

Item 2 – 01 unidade

Taxa do CREA referente a anotação de responsabilidade técnica (ART)

Rua São José, esquina com Av. Irmãs Consolata, 75 – Fone: (54)3613 – 0055 –
CEP: 99.718-000- Paulo Bento – RS
www.cmpaulobento.rs.gov.br – E-mail: cm@cmpaulobento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



Item 3 – 01 unidade

Taxa FUMREBOM do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

Item 4 – 03 unidades

Instalação de placa de sinalização fotoluminescente conforme RT "saída"

Item 5 – 05 unidades

Instalação de placa de sinalização fotoluminescente conforme RT "extintor"

Item 6 – 01 unidade

Instalação de placa de sinalização fotoluminescente conforme RT "fuga escada"

Item 7 – 02 unidades

Instalação de placa de sinalização fotoluminescente conforme RT "ind. pavimento"

Item 8 – 04 unidades

Instalação de placa de sinalização fotoluminescente conforme RT "proibido fumar"

Item 9 – 01 unidade

Instalação de placa de sinalização fotoluminescente conforme RT "risco elétrico"

Item 10 – 02 unidades

Instalação de placa de sinalização fotoluminescente conforme RT "fuga esq/dir"

Item 11 – 01 unidade

Instalação de placa de sinalização de população máxima para auditórios

Item 12 – 01 unidade

Bloco autônomo de balizamento de saída em LED auto brilho potência 1,00W

Item 13 – 03 unidades

Instalação de extintor do tipo PP-4 kg de classes A/B/C novo com carga para 1 ano

Item 14 – 02 unidades

Recarga de extintor do tipo PP-4 kg de classes A/B/C



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



Item 15 – 02 unidades

Bloco autônomo de iluminação de emergência em LED auto brilho 2.000 lumens

Item 16 – 03 pç

Instalação de blocos de iluminação de emergência e balizamento (M.O. e materiais)

Item 17 – 01 pç

Confecção de PSPCI da edificação com área de 594,45m² e acompanhamento até a emissão do APSPCI conforme legislação

2- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.715,01 (dois mil, setecentos e quinze reais e um centavo).

2.2 - O pagamento efetuado através de depósito bancário na conta corrente nº 060230310-7 Agência nº 0210 - Banco Banrisul, de titularidade da Contratada, mediante apresentação prévia da nota fiscal dos produtos.

2.3 - No preço estão incluídas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra, transporte, instalação, locomoção, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao CONTRATANTE, especificadas ou não no presente contrato.

2.4 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, atestado por servidor designado pelo Presidente do Legislativo.

3- DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados da ordem de serviços expedida pela CONTRATANTE.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



4.1 – A CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições dispostas neste.

4.2 – A CONTRATADA tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

4.3 – A CONTRATANTE tem a obrigação de efetuar o pagamento ajustado, e dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do presente contrato.

4.4 – A CONTRATADA tem a obrigação entregar os produtos na forma ajustada, assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes do presente instrumento, relativas a encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários que prestam serviços aqui contratados, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais da execução do presente contrato.

5 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, cuja(s) fonte(s) de recursos tem a seguinte classificação.

Projeto/Atividade	Descrição	Código Orçamentário
2003	Manutenção das instalações da Câmara	33903905
2003	Manutenção das instalações da Câmara	33903004
2003	Manutenção das instalações da Câmara	33903044

6 - DAS MULTAS E DAS DEMAIS SANÇÕES

6.1 – Pela inexecução, total ou parcial, deste contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. DO GESTOR ADMINISTRATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



7.1 – Fica nomeado para exercer a função de Gestora Administrativa a servidora Sra. Eduarda Navarini Mossi.

8. DO FORO

8.1 - Elegem as partes o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem da interpretação do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados e para que surtam os devidos efeitos, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Paulo Bento, RS, 25 de julho de 2019.

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO.

Ver. Giovanni Fiorentin
Presidente

EGIPOL EXTINTORES LTDA.
CNPJ nº 89.954.671/0001-03

TESTEMUNHAS: